



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 01 de julho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 272/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Jucá Barros, presentes os Auditores, Dr. Leandro Rebello Apolinário, Marcello Caveinellas Zorzenon, Dr. Luiz Bomfim, Dr. Salvador Athayde e o Procurador Dr. Michel V. Sader, reuniu-se às 17h00 min do dia 30 de junho de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 494/09

1º) Denunciado: Lucas Machado de Jesus (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Berno Rodrigues Edwiges (Atleta do Boa Vista S.C)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Boa Vista FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado em quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) Processo: nº 495/09

1º)Denunciado: Sergio Andrade (Técnico do Silva JArdim FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

2º)Denunciado: Kayque Gonçalves da Costa (Atleta do AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Jairo Eduardo C. da Silva (Atleta do Silva Jardim FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense X Silva Jardim FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 17/05/2009

Repr. legal do denunciado(Cabofriense): Dra. Anália Chagas

Repr. legal do denunciado(Silva Jardim): Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado em, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

04) Processo: nº 496/09

1º)Denunciado: Élson Roberto Raymundo (Técnico do V. Redonda FC)

Tipificação: Art.188 do CBJD

2º)Denunciado:Luiz Henrique Lopes T. Sampaio (Atleta V. Redonda FC)

Tipificação: Art.251 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Fluminense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/09

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Depoimento Pessoal: Sr. Élson Roberto Raymundo - RG: 08795534-0

Perguntado pelo Dr. Salvador se ele tem ciência da denuncia e pediu que explicasse o ocorrido, disse:

“que tem conhecimento do conteúdo da denuncia, confirmou que disse algumas palavras no calor da partida, mas que em momento algum



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

chamou o árbitro de ladrão, que disse “não sou nenhum ladrão para sair preso, apita para os dois lados”, em razão do árbitro ter chamado policiamento para que ele se retirasse de sua área técnica, que jamais dirigiria tais palavras nem ao árbitro nem a qualquer outro ser humano.”

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá, que imputava pena de suspensão de 30(trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 188 para o art. 187 II do CBJD.
Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 251 CBJD.

05) Processo: nº 497/09

Denunciado: Vitor Rossini da Cunha (Atleta do Sendas E.C)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Sendas EC

Categoria: Copa Rio - Profissional

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Leandro Apolinário e Dr. Luiz Bomfim que aplicavam pena de suspensão de 3 (tres) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

06) Processo: nº 498/09

Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC X CFZ do Rio SE

Categoria: Copa Rio - Profissional

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: O patrono do processo requereu a retirada de pauta do processo sendo apreciada e requerida pela comissão. Processo voltará



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

na próxima assentada. O adiamento foi em razão do pedido de juntada de ofícios requerido pelo patrono do denunciado. O Clube já saiu da Sessão de Julgamento citado.

07) Processo: nº 499/09

Denunciado: José Ignácio Teixeira(Árbitro)

Tipificação: Art. 262 CBJD

Jogo: Independente EC Macaé X Sampaio Correa FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Depoimento Pessoal: José Ignácio Teixeira – RG: 071.584.007-00

Perguntado pelo Auditor Dr. Leandro ele respondeu que:

“que acompanhou sua filha com problemas respiratórios no dia 15 de junho, véspera do jogo, tendo retornado ao médico também no dia seguinte pelos mesmos motivos”

Perguntado pelo Auditor Dr. Michel ele respondeu que:

“disse que sua esposa não pode acompanhar sua filha ao médico, em razão de compromissos profissionais”.

Perguntado pelo Dr. Marcelo (defesa) ele respondeu que:

“que comunicou ao árbitro assim como ao observador que iria se ausentar”.

“disse que já sofreu punição pela COAF, em razão da ausência nesta partida e caso tivesse comparecido ao jogo receberia R\$45,00(quarenta e cinco) reais líquidos”.

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

08) Processo: nº 500/09

Denunciado: União Central FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: União Central FC X Leme FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 100,00(cem) reais por minuto, por 10(dez) minutos, totalizando R\$ 1.000,00 (mil) reais, quanto à imputação do art. 206 CBJD. Prazo para pagamento da multa de 15(quinze) dias.

09) Processo: nº 501/09

Denunciado: Josemar da Costa Lins (Duque Caxiense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Duque Caxiense FC X Bela Vista FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado, em 3 (tres) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

10) Processo: nº 502/09

Denunciado: Willian Nascimento da Fonseca (Atleta do Juventus FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Juventus FC X EC Marinho

Categoria: Juniores

Data jogo: 16/05/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado a suspensão de 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Processo: nº 503/09

Denunciado: Ruan Martins dos Santos (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Serrano FC X Santa Cruz FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

12) Processo: nº 504/09

Denunciado: Jonathan Camilo A. e Souza (Atleta do Profute FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Americano FC X Profute FC

Categoria: Inafantil

Data jogo: 17/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

13) Processo: nº 386/09

Denunciado: Thiago de Oliveira L. Duarte (4º Arbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: Mesquita FC X Boa Vista S.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 02/05/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:10 horas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2009.

**Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**